

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 0001/2012

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 99.658/1990 e na Portaria STJ nº 49 de 28 de março de 2011.

Os interessados na obtenção de doações de material permanente e de consumo listados no(s) anexo(s) deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 os pedidos de doação deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal com a indicação do número deste Aviso e do(s) lote(s) pretendido(s).

1.2 As solicitações poderão ser enviadas para os seguintes endereços:

**SAF SUL, Quadra 6, lote 1, trecho III
CEP 70.095-900
Brasília – Distrito Federal
Prédio dos Plenários, térreo - Protocolo Administrativo do STJ**

Endereço eletrônico da Secretaria do Tribunal: dq@stj.jus.br

1.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado à assinar Termo de Doação;

a.2) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, do qual conste o número do RG e CPF”;

b) Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

b.1) Certidão de Utilidade pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembléia e da eleição dos dirigentes;

b.4) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e CPF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

2.2 A habilitação do interessado que encaminhar documento por meio eletrônico ficará condicionada a apresentação impressa de cópia autenticada ou de seu original, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos do Poder Judiciário sediados em Brasília;
- b) demais órgãos do Poder Judiciário;
- c) órgãos da administração pública federal;
- d) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- e) órgãos da administração pública municipal;
- f) instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.2 Os bens e materiais constantes do Aviso de Desfazimento, em relação aos quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no mesmo Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para solicitação de doação será de 08 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso no sítio do STJ.

5.2 O prazo para apresentação de cópia(s) autenticada(s) ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) por meio eletrônico será de 48 horas, contados da data de confirmação do recebimento no STJ.

5.3 O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de 10 dias úteis contados do dia em que a Comissão tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos ou entidades interessados.

5.4 O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio do STJ no prazo de 20 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.5 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a unidade de material e patrimônio e não poderá exceder 10 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 5.5 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

Parágrafo Único - O carregamento e o transporte dos materiais e bens móveis doados poderão ser efetuados pelo Tribunal em situações excepcionais devidamente justificadas pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) donatário(s), desde que autorizados pelo Diretor-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão examinados pela área de material e patrimônio e submetidos ao Diretor-Geral para conhecimento e deliberação do Presidente do STJ.

Sílvio Ferreira
Diretor-Geral do STJ